

	Estado do Ceará Município de Choró Prefeitura Municipal de Choró	
UNIDADE GESTORA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 - 2024 - PE - SRP		
OBJETO:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.		
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.219.268,20 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)	
REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM () NÃO	ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: (X) SIM () NÃO	ITENS/LOTES COM DISPUTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA: (X) SIM () NÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: 31/07/2024		HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/		
PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR: PORTAL PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br PORTAL TCE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ E-MAIL: licitacaochoro@gmail.com		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 - 2024 - PE - SRP

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: **19 de Julho de 2024**

Data de abertura: **31 de julho de 2024**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes/grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o **LOTE 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11**, a participação é cota reserva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor global do Item/Lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto**.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

14.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

Choró – CE, 18 de julho de 2024.

SINARA MARIA DE SOUSA PINTO
Secretaria de administração, planejamento e finanças



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.,** nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento ANEXO:

I) Nº do item no PCA: 01.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição completa dos itens, estão demonstradas na **Planilha em Anexo**, por se tratarem de natureza de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 - DAS AMOSTRAS: O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de alguns itens, devendo o mesmo ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação nos meios equivalentes, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo responsável designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

4.1.1. Apresentar sob pena de desclassificação a **AFE- Autorização de Funcionamento da Empresa** emitido pelo ministério da saúde – ANVISA, juntamente com o certificado conforme Lei nº 9.782/99, para o lote **01 e 02**, apresentar amostras dos itens 01,02,03,04,05,06,07,09,10,13,15,16,17 para o lote **03** apresentar amostras para os itens 03,05,09 Lote **04** apresentar amostras para os itens 01,02,06 ,para **05** apresentar amostras itens 03,04,08 lote **06** apresentar amostras itens 03,06,07,08 para lote **07** apresentar amostras itens 01,02,03,04,06 , lote **08** apresentar amostras para itens 03,06,10,18,22,27,28,38 lote **09 e 10** apresentar amostras itens 02,03,05,06,08,09,10 lote 11 apresentar amostras para itens 01,02,03,05 sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

4.1.2 Apresentar registro da Anvisa para o lote 01 e 02, itens 1,2,3,4,5,6,7,9,10,13,15,16. Nos itens 03,06,07,15,16, apresentar ficha técnica no lote 05 apresentar ficha técnica relatório de ensaio microbiológico .para item 08 , lote 07, itens 06 apresentar ficha técnica e relatório de análise conforme regulação ABNT NBR ISO -17025. E no lote 10 e 11, no item 1 ficha técnica e relatório de ensaio microbiologia completo, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

4.1.3. As referidas amostras somente serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Choró-Ce na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Centro, Choró/CE, no setor de licitação nos horários de 08h00min até 14h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

4.1.4. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:
LOTE:
FORNECEDOR:
ITEM:

4.1.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao item 4

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, DRE e (DLPA) Demonstração de Lucros e Perdas Acumuladas e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.3. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.219.268,20 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na em acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes das diversas Secretarias do Município de Choró-Ce.

Choró – CE, 19 de Junho de 2024.

SINARA MARIA DE SOUSA PINTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H ₂ O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	CAIXA	11	R\$ 63,64	R\$ 700,04
02	LIMPADOR DE MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL	UND	90	R\$ 6,67	R\$ 600,30
03	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZANTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	CAIXA	70	R\$ 54,36	R\$ 3.805,20
04	PEDRA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, FRAGÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE, CONTÉM: 1 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO DE 35G.	UND	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
05	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	180	R\$ 8,05	R\$ 1.449,00
06	ÁGUA SANITÁRIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, A EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES E EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	65	R\$ 50,86	R\$ 3.305,90
07	DETERGENTE - CX COM 12 UNIDADES DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML	CAIXA	90	R\$ 51,49	R\$ 4.634,10
08	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY EM EMBALAGEM DE 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE)	UND	72	R\$ 16,92	R\$ 1.218,24
09	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PÚBLICOS; CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS	UND	72	R\$ 16,62	R\$ 1.196,64
10	LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML	UND	5	R\$ 10,03	R\$ 50,15
11	ÁLCOOL EM GEL 70% CX C/12 UND DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL A 70% (P/P), TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ASSEPSIA DAS MÃOS NÃO PROVOCANDO RESSECAMENTO NA PELE POR CONTER GLICERINA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO PARA DISPENSA ACÉPTICA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	50	R\$ 203,51	R\$ 10.175,50
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 12 UNIDADES, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM	CAIXA	48	R\$ 203,91	R\$ 9.787,68

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA				
13	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	PACOTE	72	R\$ 14,33	R\$ 1.031,76
14	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - FRASCO C/200 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO; ANTI-SÉPTICO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DE PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	UND	180	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	CAIXA	60	R\$ 59,29	R\$ 3.557,40
16	AMACIANTE DE ROUPAS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: PROTEGE AS FIBRAS DO DESGASTE NATURAL DO USO E DEIXA AS ROUPAS COM UM PERFUME SUAVE E DURADOURO. IDEAL PARA USO APÓS LAVAGEM.	CAIXA	5	R\$ 111,95	R\$ 559,75
17	PRODUTO DE LIMPEZA COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA (PESADA) DE PISOS EM GERAL, AÇÃO TOTAL, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COADJUVANTES, VAICULO, ÁGUA, CORANTE E ESSÊNCIAS.	UND	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
18	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 5 UND DE 200G CADA	PACOTE	72	R\$ 14,70	R\$ 1.058,40
19	LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML DETERGENTE CONCENTRADO 500ML COM RENDIMENTO DE 3 LITROS APÓS DILUÍDO E PROPORCIONA MAIS SUSTENTABILIDADE NA LIMPEZA DO DIA A DIA, ALTA PERFORMANCE PARA DESENGORDURANTE NA LIMPEZA PROFISSIONAL. NÃO TEM FRAGRÂNCIA, SENDO INDICADO PARA LOCAIS DE MANUSEIO DE ALIMENTOS.	UND	90	R\$ 38,36	R\$ 3.452,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.885,06 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H ₂ O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	CAIXA	99	R\$ 63,64	R\$ 6.300,36
02	LIMPADOR DE MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL	UND	810	R\$ 6,67	R\$ 5.402,70
03	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	CAIXA	630	R\$ 54,36	R\$ 34.246,80
04	PEDRA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, FRAGÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE, CONTÉM: 1 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO DE 35G.	UND	2700	R\$ 4,05	R\$ 10.935,00
05	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME.	PACOTE	1620	R\$ 8,05	R\$ 13.041,00

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G				
06	ÁGUA SANITÁRIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, A EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES E EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	585	R\$ 50,86	R\$ 29.753,10
07	DETERGENTE - CX COM 12 UNIDADES DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML	CAIXA	810	R\$ 51,49	R\$ 41.706,90
08	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY EM EMBALAGEM DE 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE)	UND	648	R\$ 16,92	R\$ 10.964,16
09	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PUBLICOS; CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS	UND	648	R\$ 16,62	R\$ 10.769,76
10	LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML	UND	45	R\$ 10,03	R\$ 451,35
11	ALCOOL EM GEL 70% CX C12 UND DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL A 70% (P/P), TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ASSEPSIA DAS MÃOS NÃO PROVOCANDO RESSECAMENTO NA PELE POR CONTER GLICERINA.ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO PARA DISPENSA ACÉPTICA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	450	R\$ 203,51	R\$ 91.579,50
12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 12 UNIDADES, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	CAIXA	427	R\$ 203,91	R\$ 87.069,57
13	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FISICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	PACOTE	648	R\$ 14,33	R\$ 9.285,84
14	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - FRASCO C/200 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO - NEUTRO; ANTI-SÉPTICO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DE PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	UND	1620	R\$ 15,65	R\$ 25.353,00
15	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	CAIXA	540	R\$ 59,29	R\$ 32.016,60
16	AMACIANTE DE ROUPAS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: PROTEGE AS FIBRAS DO DESGASTE NATURAL DO USO E DEIXA AS ROUPAS COM UM PERFUME SUAVE E DURADOURO.IDEAL PARA USO APÓS LAVAGEM.	CAIXA	45	R\$ 111,95	R\$ 5.037,75
17	PRODUTO DE LIMPEZA COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA (PESADA) DE PISOS EM GERAL, AÇÃO TOTAL, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COADJUVANTES, VAICULO, ÁGUA, CORANTE E ESSÊNCIAS.	UND	180	R\$ 13,53	R\$ 2.435,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

18	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 5 UND DE 200G CADA	PACOTE	648	R\$ 14,70	R\$ 9.525,60
19	LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML DETERGENTE CONCENTRADO 500ML COM RENDIMENTO DE 3 LITROS APÓS DILUÍDO E PROPORCIONA MAIS SUSTENTABILIDADE NA LIMPEZA DO DIA A DIA, ALTA PERFORMANCE PARA DESENGORDURANTE NA LIMPEZA PROFISSIONAL. NÃO TEM FRAGRÂNCIA, SENDO INDICADO PARA LOCAIS DE MANUSEIO DE ALIMENTOS.	UND	810	R\$ 38,36	R\$ 31.071,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 456.945,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR	UND	100	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
02	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UND	80	R\$ 28,49	R\$ 2.279,20
03	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PEMP INMETRO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	80	R\$ 28,89	R\$ 2.311,20
04	CESTO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	606	R\$ 39,44	R\$ 23.900,64
05	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 36 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 36 LITROS	UND	128	R\$ 126,35	R\$ 16.172,80
06	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	UND	100	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
07	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	82	R\$ 18,24	R\$ 1.495,68
08	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	UND	70	R\$ 67,43	R\$ 4.720,10
09	CESTO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM PARTES, SENDO CADA COMPARTIMENTOS DE 06 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE, FORMATO CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X32X41CM.	UND	40	R\$ 495,62	R\$ 19.824,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 77.203,42 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	VASSOURA ESFREGÃO 30CM C/BASE PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BASE DE POLIETILENO, CERDAS NYLON DURO PARA LAVAR E ESFRERGAR PISO RÚSTICO. CERDAS SINTÉTICA DE 4CM. PESO DE 230G	UND	150	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

02	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO, MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO	UND	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
03	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA - 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA NATURAL, DIMENSÕES: 32,5X9,5X3,5	UND	150	R\$ 19,31	R\$ 2.896,50
04	VASSOURA EM PÊLO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO CEPO DE 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO.	UND	144	R\$ 16,67	R\$ 2.400,48
05	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO COM CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE PLASTICO 30 CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM	UND	108	R\$ 13,33	R\$ 1.439,64
06	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA 40CM BASE PLÁSTICA E CABO MADEIRA 1,20M	UND	72	R\$ 17,95	R\$ 1.292,40
07	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA 120CM	UND	144	R\$ 2,78	R\$ 400,32
08	VASSOURA NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA EM NYLON PADRÃO 20 A 25 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM.	UND	144	R\$ 21,01	R\$ 3.025,44
09	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 30X5FILEIRAS DE CERDAS, EM MADEIRA NO FORMATO OVAL.	UND	36	R\$ 8,97	R\$ 322,92
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.070,20 (VINTE E UM MIL E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LÍQUIDO 60G	PACOTE	600	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
02	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	UND	1800	R\$ 2,64	R\$ 4.752,00
03	FLANELA TAMANHO 38X58CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	UND	360	R\$ 3,66	R\$ 1.317,60
04	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	PACOTE	120	R\$ 17,12	R\$ 2.054,40
05	FÓSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA.	PACOTE	700	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
06	PANO DE PRATO 68X40CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	UND	900	R\$ 5,98	R\$ 5.382,00
07	CORDA DE NYLON PARA VARAL TAMANHO 10M - ESPECIFICAÇÃO: RESISTE AOS RAIOS SOLARES, NÃO MANCHA AS ROUPAS, IDEAL PARA PENDURAR ROUPAS EM GERAL. COM TAMANHO DE 10M, EM NYLON.	UND	72	R\$ 6,91	R\$ 497,52
08	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA	PACOTE	6200	R\$ 8,17	R\$ 50.654,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 71.262,52 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL DE 150ML PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1800	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
02	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PACOTE C/100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR BRANCO LEITOSO COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO COM FRISO LATERIAS, RESISTENTES A MINIMA COMPRESSÃO DAS MÃOS, MASSA MINIMA DE 0,75G, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14.865/2002. APLICAÇÃO: ÁGUA.	PACOTE	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
03	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
04	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
05	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO, DIÂMETRO 15CM PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
06	PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTAVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
07	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
08	GARFO DESCARTAVEL MÉDIO PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.530,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)					

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L PACOTE C/10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 63X80CM, CAPACIDADE DE 50LITROS, NA COR PRETA	PACOTE	1800	R\$ 13,58	R\$ 24.444,00
02	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	PACOTE	1800	R\$ 10,49	R\$ 18.882,00
03	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LT C/ 10UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	PACOTE	600	R\$ 13,06	R\$ 7.836,00
04	SACO PLASTICO DE 1KG PCT COM 1KG	QUILO	10	R\$ 28,85	R\$ 288,50
05	SACO PLASTICO DE 2KG PCT COM 1KG	QUILO	10	R\$ 32,96	R\$ 329,60
06	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PCT C/ 10UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	PACOTE	600	R\$ 27,16	R\$ 16.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.076,10 (SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE COZINHA - ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48 POLIESTER 0,72X0,86CM	UND	36	R\$ 11,12	R\$ 400,32
02	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	UND	10	R\$ 57,43	R\$ 574,30

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

03	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	36	R\$ 5,48	R\$ 197,28
04	BANDEJAS DE ALUMÍNIO 22 X 12 X 1,5	UND	25	R\$ 50,23	R\$ 1.255,75
05	CONJUNTO DE PANELA - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE PANELA COM 05 PEÇAS EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM ANTIADERENTE, 1 PANELA 16CM, 1 PANELA 18CM, 1 CAÇAROLA 18CM, 1 FERVEDOR E 1 FRIGIDEIRA FRANCESA 18CM	CONJUNTO	18	R\$ 395,67	R\$ 7.122,06
06	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO; PARA DETERGENTE, SABAO E ESPONJA;	UND	18	R\$ 21,90	R\$ 394,20
07	CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES COM 06 PEÇAS 170ML	UND	18	R\$ 65,80	R\$ 1.184,40
08	CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENA COM PIRES COM 06 PEÇAS 70ML	UND	18	R\$ 58,47	R\$ 1.052,46
09	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	UND	18	R\$ 24,29	R\$ 437,22
10	GARRAFA TÉRMICA DE 5L	UND	18	R\$ 105,04	R\$ 1.890,72
11	PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	UND	18	R\$ 510,21	R\$ 9.183,78
12	COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	UND	36	R\$ 22,46	R\$ 808,56
13	PANELAS GRANDE BAIXA 20L	UND	18	R\$ 152,21	R\$ 2.739,78
14	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE 30CM	UND	18	R\$ 199,26	R\$ 3.586,68
15	FACAS PARA CORTAR CARNE 12 POLEGADAS	UND	36	R\$ 31,45	R\$ 1.132,20
16	RALO DE ALUMÍNIO 4 FACES 7,5CM	UND	18	R\$ 37,18	R\$ 669,24
17	COLHERES DE SERVIR GRANDE AÇO INOX 35CM	UND	18	R\$ 22,76	R\$ 409,68
18	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	UND	18	R\$ 27,87	R\$ 501,66
19	PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX	UND	18	R\$ 29,51	R\$ 531,18
20	XÍCARAS DE CAFÉ PEQUENAS EM PORCELANA DE 80ML	UND	18	R\$ 19,26	R\$ 346,68
21	XÍCARAS DE CAFÉ GRANDES EM PORCELANA DE 170ML	UND	18	R\$ 59,17	R\$ 1.065,06
22	KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS	UND	30	R\$ 64,77	R\$ 1.943,10
23	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIAMETRO) CABO C/ 40CM	UND	36	R\$ 32,15	R\$ 1.157,40
24	FACA CABO DE MADEIRA - 10 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÃO: CABO EM MADEIRA E LAMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	36	R\$ 35,08	R\$ 1.262,88
25	ISQUEIRO PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: DEVIDAMENTE INVOLADO, CARREGADO, E COM INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM SUA EMBALAGEM, E DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	UND	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
26	ASSADEIRA RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA RETANGULAR ALTA REFORÇADA DE ALUMÍNIO FOSCO 32X46CM ALTURA: 6,5CM LARGURA: 32CM COMPRIMENTO: 46,5CM , CAPACIDADE: 8,4L	UND	36	R\$ 76,46	R\$ 2.752,56
27	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO- 10 LITROS . ALTURA: 17 CM DIÂMETRO (INTERNO): 36 CM ESPESSURA CAPACIDADE: 17 LITROS	UND	18	R\$ 175,65	R\$ 3.161,70
28	CALDEIRÃO 10 L ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 22CM. DIÂMETRO 26,0CM - 10 LITROS	UND	18	R\$ 209,93	R\$ 3.778,74
29	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS - ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	UND	18	R\$ 284,93	R\$ 5.128,74
30	COPO DE VIDRO - TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: VIDRO RESISTENTE, BOA QUALIDADE 300ML E DENTRO DO PADRÕES DO INMETRO	UND	96	R\$ 18,93	R\$ 1.817,28
31	FACA CABO DE BRANCO - 10 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÃO: CABO EM MADEIRA E LAMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	36	R\$ 26,96	R\$ 970,56
32	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MMCAPACIDADE: 5,0 LITROS	UND	36	R\$ 70,31	R\$ 2.531,16
33	JOGO DE COLHERES EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESPECIFICAÇÃO: 03 PEÇAS: CONCHA - 39CM, ARROZ - 43CM E ESPUMADEIRA - 40CM	KIT	36	R\$ 81,10	R\$ 2.919,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

34	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	UND	36	R\$ 21,17	R\$ 762,12
35	BANDEJA PARA SERVIR - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA DEVIDO SUAS PAREDES GROSSAS E REFORÇADAS. PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÕES UNITÁRIAS C X L: 44 X 31X2 CM	UND	36	R\$ 37,95	R\$ 1.366,20
36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS ALTURA:22CMLARGURA:22CMCOMPRIMENTO:22CM	UND	18	R\$ 184,63	R\$ 3.323,34
37	CAÇAROLA ALUMÍNIO 05 LITROS MEDINDO 14,5L X 34CM - COM TAMPA	UND	18	R\$ 154,10	R\$ 2.773,80
38	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS BRANCO	KIT	18	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.804,21 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					

LOTE 09 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 100 G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E APLICABILIDADES DOMÉSTICAS. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100 G.	PACOTE	72	R\$ 8,76	R\$ 630,72
02	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; INFANTIL, CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	180	R\$ 21,88	R\$ 3.938,40
03	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE COMUM, APRESENTADO EM FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VARIOS AROMAS.	UND	90	R\$ 6,02	R\$ 541,80
04	PENTE FINO PLASTICO - COM CABO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
05	TOALHA DE BANHO 70X135CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	UND	250	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00
06	TOALHA PARA ROSTO 50X70CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	UND	250	R\$ 18,31	R\$ 4.577,50
07	HASTER FLEXIVEIS COM PONTAS ENVOLVIDAS COM ALGODÃO	CAIXA	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00
08	SHAMPOO ADULTO 350 ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 350 ML; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	UND	180	R\$ 27,66	R\$ 4.978,80
09	CREME DENTAL 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL ADULTO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EMBALAGEM DE 90 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES MANter EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 MESES	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
10	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM COMPRIMENTO, MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA	UND	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS COM SELO DO INMETRO.				
11	COLÔNIA INFANTIL 100 ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE,, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.230,62 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 10 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 100 G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E APLICABILIDADES DOMÉSTICAS. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100 G.	PACOTE	648	R\$ 8,76	R\$ 5.676,48
02	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; INFANTIL, CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	1620	R\$ 21,88	R\$ 35.445,60
03	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE COMUM, APRESENTADO EM FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VÁRIOS AROMAS.	UND	810	R\$ 6,02	R\$ 4.876,20
04	PENTE FINO PLÁSTICO - COM CABO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 25,55	R\$ 2.299,50
05	TOALHA DE BANHO 70X135CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	UND	2250	R\$ 43,50	R\$ 97.875,00
06	TOALHA PARA ROSTO 50X70CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	UND	2250	R\$ 18,31	R\$ 41.197,50
07	HASTER FLEXÍVEIS COM PONTAS ENVOLVIDAS COM ALGODÃO	CAIXA	450	R\$ 11,38	R\$ 5.121,00
08	SHAMPOO ADULTO 350 ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 350 ML; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	UND	1620	R\$ 27,66	R\$ 44.809,20
09	CREME DENTAL 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL ADULTO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EMBALAGEM DE 90 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 MESES	UND	4500	R\$ 9,33	R\$ 41.985,00
10	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM COMPRIMENTO, MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA,	UND	2700	R\$ 6,42	R\$ 17.334,00

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

E-mail: licitacaochoro@gmail.com

Site: www.choro.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

	PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS COM SELO DO INMETRO.				
11	COLONIA INFANTIL 100 ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE,, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	90	R\$ 27,29	R\$ 2.456,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 299.075,58 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	PACOTE	648	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
02	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO M	CAIXA	1620	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
03	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO G	CAIXA	810	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
04	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CMX100M INCOLOR	UND	90	R\$ 96,11	R\$ 6.727,70
05	PRENDEDOR DE ROUPAS - PCT COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: MADEIRA COM MOLA FLEXIVEL PARA PRENDER EM VARAL, PACOTE CONTENDO 12 UND	PACOTE	2250	R\$ 8,71	R\$ 1.567,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.184,50 (DEZENOVE MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					